



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DO CONTROLE ACADÊMICO**

MOBILIDADE ACADÊMICA PARA 2016.1

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 04 a 20 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Entende-se por mobilidade acadêmica a possibilidade efetiva de **discentes de graduação** cursarem componentes curriculares em outras Instituições de Ensino Superior – IES, sem passar pelos processos comuns de ingresso (SiSU, Transferência Interinstitucional e Admissão de graduados).
- O Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica trata-se de um programa firmado por convênio no âmbito da ANDFIFES/COGRAD.
- Para que o discente se candidate ao programa, deve ter concluído pelo menos vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem e ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.
- O discente participante deste convênio possui **vínculo temporário** com a instituição receptora, dependendo, para deferimento da matrícula, da disponibilidade de vagas nos componentes curriculares pretendidos.
- O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos podendo, em caráter excepcional e a critério das IES envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre letivo.
- De acordo com o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, durante o afastamento o discente terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo o tempo de afastamento ser computado para o tempo máximo de integralização do curso.
- O afastamento somente se efetivará quando a IES de origem receber da instituição receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do discente, acompanhado da documentação comprobatória de matrícula.

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA NA UFCA PELO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- **PASSO 01:** verificar as datas estabelecidas pela UFCA para admissão de matrícula pelo Programa de Mobilidade Acadêmica divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen/editais>.
- **PASSO 02:** para inscrição o candidato deverá providenciar as seguintes documentações:
 1. **Na IES de origem:**
 - histórico Escolar (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente);
 - comprovante de que está regularmente matriculado na IES de origem (documento original, carimbado e assinado pela

autoridade competente);

- autorização da IES de origem para cursar disciplina(s) na UFCA através do programa mobilidade acadêmica no período 2016.1 (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente). No documento de autorização deverá constar o **período letivo** e as **disciplinas** que o aluno estará autorizado a cursar na UFCA.

2. Documentações pessoais:

- cópias legíveis do documento de identidade e do CPF (neste caso trazer também os originais para autenticação).

3. Na UFCA:

- Requerimento de inscrição para aluno do programa mobilidade acadêmica. Neste formulário deverá constar as disciplinas que o candidato irá cursar na UFCA, cujo consentimento deverá ser dado pelo coordenador do curso de graduação da UFCA.
- **OBSERVAÇÃO¹:** É de **exclusiva responsabilidade do requerente** pegar a assinatura do coordenador do curso que tem a(s) disciplina(s) pleiteada(s) em sua estrutura curricular para que este possa expressar o seu consentimento para matrícula na(s) referida(s) disciplina(s)/turma(s). O consentimento está condicionado a existência de vagas nos componentes curriculares pretendidos;
- **OBSERVAÇÃO²:** O requerimento de inscrição estará disponível para impressão pelo requerente no endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen/editais>

- **PASSO 03:** o requerente deverá comparecer à Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo - DIAP no período de **04 a 20 de janeiro de 2016** para entrega do requerimento de inscrição (devidamente preenchido pelo requerente e com o consentimento do coordenador) e das demais documentações exigidas.
- **PASSO 04:** A DIAP encaminha os documentos para a CCA/PROEN, que avalia as documentações e, caso atendam as exigências estabelecidas para matrícula, toma as providências cabíveis para cadastro no SIGAA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DO CONTROLE ACADÊMICO**

ALUNO ESPECIAL PARA 2016.1

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 04 a 20 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- É aquele aluno que cursa disciplinas na UFCA sem passar pelos processos comuns de ingresso (SiSU, Transferência Interinstitucional e Admissão de graduados).
- Poderá solicitar tanto alunos já **graduados**, quanto **alunos de graduação** de outras IES, neste último caso, desde que sediadas em outro município, fora daqueles que formam a região metropolitana do cariri.
- O discente na condição de aluno especial possui **vínculo temporário** com a instituição receptora, dependendo, para deferimento da matrícula, da disponibilidade de vagas nos componentes curriculares pretendidos.
- A condição de aluno especial não poderá ultrapassar **04 (quatro) semestres letivos**, nem poderá exceder o limite máximo de **05 (cinco) disciplinas** cursadas na UFCA no decorrer deste prazo.

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA NA UFCA PARA ALUNO ESPECIAL

- **PASSO 01:** verificar as datas estabelecidas pela UFCA para admissão de matrícula de aluno especial divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen/editais>.
- **PASSO 02:** para inscrição o candidato deverá providenciar as seguintes documentações:
 - **NO CASO DE ALUNO GRADUADO:**
 1. **Documentações pessoais:**
 - cópia legível do verso e anverso do diploma de curso de graduação (neste caso trazer também o diploma original para autenticação);
 - cópias do documento de identidade e CPF (neste caso trazer também os originais para autenticação).
 2. **Na UFCA:**
 - Requerimento de inscrição para aluno especial. Neste formulário constará as disciplinas que o candidato irá cursar na UFCA, cujo consentimento deverá ser dado pelo coordenador do curso de graduação da UFCA.
 - **OBSERVAÇÃO¹:** É de exclusiva responsabilidade do requerente pegar a assinatura do coordenador do curso que tem a(s) disciplina(s) pleiteada(s) em sua estrutura curricular para que este possa expressar o seu consentimento

para matrícula na(s) referida(s) disciplina(s)/turma(s). O consentimento está condicionado a existência de vagas nos componentes curriculares pretendidos;

- **OBSERVAÇÃO²:** O requerimento de inscrição estará disponível para impressão pelo requerente no endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen/editais>.

- NO CASO DE ALUNO DE GRADUAÇÃO:

1. Na IES de origem:

- histórico Escolar (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente);
- comprovante de que está regularmente matriculado em outra IES (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente);
- autorização da IES de origem para cursar disciplina(s) na UFCA como aluno especial no período 2016.1 (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente). No documento de autorização deverá constar o **período letivo** e as **disciplinas** que o aluno estará autorizado a cursar na UFCA.

2. Documentações pessoais:

- cópias legíveis do documento de identidade e do CPF (neste caso trazer também os originais para autenticação).

3. Na UFCA:

- Requerimento de inscrição para aluno especial. Neste formulário constará as disciplinas que o candidato irá cursar na UFCA, cujo consentimento deverá ser dado pelo coordenador do curso de graduação da UFCA.
- **OBSERVAÇÃO¹:** É de exclusiva responsabilidade do requerente pegar a assinatura do coordenador do curso que tem a(s) disciplina(s) pleiteada(s) em sua estrutura curricular para que este possa expressar o seu consentimento para matrícula na(s) referida(s) disciplina(s)/turma(s). O consentimento está condicionado a existência de vagas nos componentes curriculares pretendidos;
- **OBSERVAÇÃO²:** O requerimento de inscrição estará disponível para impressão pelo requerente no endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen/editais>.

- **PASSO 03:** o requerente deverá comparecer à Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo - DIAP no período de **04 a 20 de janeiro de 2016** para entrega do requerimento de inscrição (devidamente preenchido pelo requerente e com o consentimento do coordenador) e das demais documentações exigidas.
- **PASSO 04:** A DIAP encaminha os documentos para a CCA/PROEN, que avalia as documentações e, caso atendam as exigências estabelecidas para matrícula, toma as providências cabíveis para cadastro no SIGAA.